



3726450



00135.214483/2022-16



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa  
Coordenação-Geral de Gestão de Parcerias

### TERMO ADITIVO Nº TED/UFT/2023-SEI

PROCESSO Nº 00135.214483/2022-16

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A MINISTÉRIO DOS  
DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA E A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - SNDPI/MDHC**, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre A, 9º andar, CEP: 70308-200, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 27.136.980.0003/72, neste ato representada pelo Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o senhor **ALEXANDRE DA SILVA**, nomeado por meio da Portaria nº 1147 de 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2023, Seção 2, página 4, brasileiro, inscrito sob a matrícula SIAPE 3323833, residente e domiciliado nesta capital; e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com sede na Av. NS 15, ALC no 14, Bloco IV - Palmas/TO, CNPJ: 05.149.726/0001-04, neste ato representado pelo Reitor o senhor **LUIS EDUARDO BOVOLATO**, nomeado por meio do Decreto de 10 de setembro de 2021, publicado em 13/09/2021, Edição 173, Seção 2, página 1, residente e domiciliado em Palmas/TO, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o que consta do Processo nº 00135.214483/2022-16 e em observância às disposições do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, na Constituição de 1988, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 113.971, de 27 de dezembro de 2019 (institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023), mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quinta - Vigência - do Termo de Execução Descentralizada original.

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta do Termo de Execução Descentralizada original fica prorrogado por mais 112 (cento e doze) dias, ou seja, **até 30 de novembro de 2023**, sendo este o último dia para execução de seu objeto. Findo este prazo, tem a UNIDADE DESCENTRALIZADA o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para apresentar a prestação de contas final, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, no sítio eletrônico oficial da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

**ALEXANDRE DA SILVA**

Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa  
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

**LUIS EDUARDO BOVOLATO**

Reitor da Universidade Federal de Tocantins  
Universidade Federal de Tocantins - UFT



Documento assinado eletronicamente por **Luís Eduardo Bovolato, Usuário Externo**, em 08/08/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 08/08/2023, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3726450** e o código CRC **86AB08D0**.